



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019

LICITAÇÃO Nº 14/2018- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000892/2019
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Palmeira das Missões Estado do Rio Grande do Sul, sediado na Praça Nassib Nassif, s/n, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO, na formalização de REGISTRO DE PREÇOS, para o fornecimento e implantação de solução de **PONTO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 16/04/2019;

HORÁRIO: 09h00min, (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08:00 h do dia **16/04/2019**.

LOCAL: sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 16 de abril de 2019, às 09:00 horas, horário de Brasília-DF, no qual o edital está disponível para “download”.

1. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

1.1. O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades de Secretarias desta Municipalidade, de acordo com as descrições e características constantes no ANEXO I – Termo de Referência, deste Edital.

1.2. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal da Administração

Unidade: 01 – Unidades Subordinadas;

Projeto/Atividade: 2350 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO (RV-01);

Código da Dotação: 32 – 03.01.2.350.3.3.90.30.42.00.00.00 0001 – Material de Consumo.

Código da Dotação: 39 – 03.01.2.350.4.4.90.52.99.00.00.00 0001 – Equipamentos e Material Permanente.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Unidades Subordinadas;

Projeto/Atividade: 2300 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO;

Código da Dotação: 231 – 07.01.2.300.4.4.90.52.41.00.00.00 0001 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal da Educação

Unidade: 01 – Secretaria da Educação;

Projeto/Atividade: 2050 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE ENSINO-MDE (RV-20)

Código da Dotação: 389 – 09.01.2.050.4.4.90.52.41.00.00.00 0001 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 01 – Unidades Subordinadas;

Projeto/Atividade: 2180 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. CULTURA E TURISMO (RV-01);

Código da Dotação: 687 – 15.01.2.180.4.4.90.52.41.00.00.00 0001 – Equipamentos e Material Permanente.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema Portal de Compras Públicas.

2.2. Como requisito de participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3. As empresas que estejam legalmente enquadradas na condição de microempresas e empresas de pequeno porte e que desejam receber o benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, em seu Art. 44, § 2º, deverão manifestar sua intenção, assinalando esta condição em campo próprio do sistema eletrônico, no ato do envio da proposta.

2.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

2.5. Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

3.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O Credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois), dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

4.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.3. Deferida, a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do objeto licitado e demais informações necessárias, até o horário previsto na sessão deste edital.

5.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3. O Licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

a) preço unitário do item licitado, em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, com até duas casas decimais e preço total do item com duas casas decimais;

b) Marca, Modelo e demais especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: custo de transporte, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, etc...), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

5.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7. Não sendo emitida a Nota de empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS / SESSÃO:

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início a Sessão Pública, na data e horário previsto neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos pelo sistema, os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, que fará com que o sistema eletrônico encaminhe aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação ao certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez (10) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.9. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após a etapa de lances, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, divulgará o(s) licitante(s) melhores classificados.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes melhores classificados em cada item deverão encaminhar via Correios, transportadora ou pessoalmente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, bem como por e-mail, licitacao@palmeiradas-missoes-rs.com.br, **no prazo máximo de 05 dias úteis a seguinte documentação:**

a) proposta comercial, com o valor ajustado ao lance vencedor, assinada por representante legal da empresa proponente;

9.2. Para efeitos de habilitação, os licitantes deverão apresentar até a data constante no preâmbulo os seguintes documentos:

9.2.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal *“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”*. (anexo III).

9.2.2. Declaração de idoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas e estando ciente de todas as características do objeto, concordando com os termos editalícios. (anexo II).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

9.2.3. Declaração, sob as penas da lei, que a empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (anexo I).

9.2.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Federal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, quando está a abranger, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, dentro do prazo de validade.

b) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (**CNDT**);

c) Certidão de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

e) Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

9.2.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 03 (três) meses.

b) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, do **Tribunal de Contas União**.

10. DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e após o recebimento dos documentos de habilitação descritos no item 9.1 e suas alíneas.

10.2. Os documentos que forem emitidos de forma “on-line”, via internet, sujeitos à verificação de sua autenticidade através do site que o expediu não precisarão estar autenticados.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Pregão Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o encerramento de cada item.

11.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.3. O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. DA RESPONSABILIDADE DO VENCEDOR:

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, dentro do prazo estipulado e em consonância com a proposta de preços;

b) providenciar a imediata substituição dos equipamentos que apresentarem defeito de fabricação ou outras irregularidades apontadas pela administração deste Município;

c) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Vencedor.

14 – DO PRAZO DE ENTREGA:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

14.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da autorização de compra/empenho, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO:

15.1. Homologada a licitação, a Seção de Compras e Licitações encaminhará a autorização de compra/empenho ao(s) licitante(s) vencedor(es) que deverá(ão) efetuar a entrega dos equipamentos eletrônicos e suprimentos de informática, deverão ser entregues no Setor de Processamento de Dados, localizado no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito à Praça Nassib Nassif, S/N, centro, nesta cidade, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente.

15.2. O objeto desta licitação será considerado entregue após recebido e conferido pelo Setor de Processamento de Dados quanto a fiel observância das especificações contidas neste Edital.

15.3. Havendo rejeição do objeto licitado pelo Setor de Processamento de Dados, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições em que foi licitado, o licitante vencedor deverá retirá-lo do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o valor do objeto rejeitado por dia de armazenamento excedente, e promover a imediata substituição do mesmo, facultado ao Município devolver o bem ao local de origem mediante remessa com frete a pagar para cuja providência desde já fica expressamente autorizada.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado em quatro parcelas, sendo uma entrada em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto licitado, e mais três parcelas, sendo de trinta, sessenta e noventa dias contados do pagamento da entrada, e através de Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal/Faturas correspondente e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DA RESCISÃO:

17.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Edital, em relação ao objeto desta licitação a Administração ficará garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, limitado está a 10 (dez) dias úteis, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

18.2. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

18.3. A penalidade de suspensão será cabível, ainda, quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtorno no desenvolvimento dos serviços deste Município.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da lei nº 8.666/93.

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelos Pregoeiros Oficiais e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Palmeira das Missões, em horário de expediente, na Praça Nassib Nassif, s/n, Centro, Palmeira das Missões – RS ou através do fone 55-3742 7276 ou 3742 7306, e para o e-mail: licitacao@palmeiradasmissoes-rs.com.br.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

19.5. O Município de Palmeira das Missões não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.7. Caso o portal www.portaldecompraspublicas.com.br esteja fora do ar ou apresente algum problema que impeça a realização do pregão na data marcada, os licitantes serão informados da nova data para a realização do certame.

19.8. O Município de Palmeira das Missões se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência e Valor Referencial;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 27 da Lei Federal 8666/93;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros da empresa;
- g) Anexo VII – Modelo Declaração de Idoneidade.
- h) Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, em 29 de março de 2019.

HAROLDO SCHNEIDER
Pregoeiro – Portaria nº 122/2018

Aprovo o Edital

Procuradoria Geral do Município



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades de Secretarias desta Municipalidade, de acordo com as descrições e características, deste Edital.

Item	Materiais/Equipamentos	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mídia Blu Ray 50 gb com 25 unidades	pct	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
2	Mídia CD-R pacote com 50 unidades	pct	2	R\$ 74,50	R\$ 149,00
3	Mídia DVD-R pacote com 50 unidades	pct	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
4	Fita dupla face com 3 metros	rolos	10	R\$ 62,90	R\$ 629,00
5	Conector RJ45	unid	300	R\$ 0,47	R\$ 141,00
6	Presilha tipo língua de sogra 15 cm	unid	200	R\$ 0,17	R\$ 34,00
7	Cabo de Rede Lan UTP CAT6 24WG c/305mt	caixas	2	R\$ 928,00	R\$ 1.856,00
8	Fita isolante preta 10 metros	rolos	10	R\$ 4,10	R\$ 41,00
9	T para tomada universal	unid	20	R\$ 6,45	R\$ 129,00
10	Organizador de fios e cabos em espiral elétrico - Com a finalidade de proteger fios e cabos (chicotes) de forma versátil.	metros	15	R\$ 7,00	R\$ 105,00
11	Cabo de força para computador (NOVO PADRÃO)	unid	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
12	Hub USB 7 portas 2.0	unid	3	R\$ 23,00	R\$ 69,00
13	Chave Philips PH1 x 100 mm	unid	5	R\$ 10,90	R\$ 54,50
14	Chave Philips PH2 x 100 mm	unid	5	R\$ 13,90	R\$ 69,50
15	Alicate para corte P	unid	2	R\$ 24,90	R\$ 49,80
16	Alicate para corte M	unid	2	R\$ 29,90	R\$ 59,80
17	Crimpador com catraca	unid	2	R\$ 129,90	R\$ 259,80
18	Ponteira parafusadeira extensor para bits	unid	2	R\$ 37,00	R\$ 74,00
19	Notebook Tipo Processador Intel Core i5, (sexta geração), tela 15.6 " LED, Teclado ABNT 2 , Memória Ram. 8 GB	unid	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

	wireless padrão 802 . 11 b/g/n entrada rj 45 tipo gigabit 10/1000/1000, HD 500 GB, 3 porta USB Mídias, RGB E HDMI ,bivolt, Conexões mínimo 3 portas USB, com sistema operacional Windows 10 home 64 bits ou superior (Original), Office home e business 2016 ou superior (ORIGINAL).				
20	Localizador e testador de cabo RJ45	unid	1	R\$ 112,90	R\$ 112,90
21	Testador de fonte ATX	unid	1	R\$ 44,90	R\$ 44,90
22	Testador de USB (voltímetro e amperímetro USB)	unid	1	R\$ 28,90	R\$ 28,90
23	Case para HD (SATA e IDE) USB 3.5	unid	1	R\$ 107,00	R\$ 107,00
24	Computador CPD - Processador Intel Core i7-8700k 8ª geração com 16 GB de memória 2400 Mhz, placa de vídeo GeForce (GTX 1050Ti 4GB), SSD 120 GB, 2 Terabytes de HD e leitor/gravador de Blu-Ray.	unid	1	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00
25	Computador Suporte - Processador Intel Core i7-8700k 8ª geração com 16 GB de memória 2400 Mhz, SSD 120 GB, 2 Terabytes de HD e leitor/gravador de Blu-Ray.	unid	1	R\$ 4.999,90	R\$ 4.999,90
26	Estação de solda com temperatura regulável 220v 110v - Ideal para realizar processos de retrabalho (REFLOW) em chips, SMD, BGA, SOIC, QEP, PLCC e outros.	unid	1	R\$ 249,90	R\$ 249,90
27	Luminária de mesa articulada articulável pixar base ou garra - Tensão da luminária bivolt 110V ou 220V.	unid	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
28	Desengripante spray com 300 ml - Lubrificante multiuso, proteção contra o efeito da oxidação em materiais, equipamen-	frascos	5	R\$ 17,70	R\$ 88,50



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

	tos e superfícies metálicas.				
29	Limpa Contatos Elétricos em Spray de 300 ml - Limpa, recupera, remove sujeiras, graxas e outros contaminantes das superfícies dos contatos elétricos sem deixar resíduos e ajuda na prevenção de mau contato e falhas, sem alterar as características elétricas.	frascos	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
30	Adesivo para junta do motor 180g	bisnaga	2	R\$ 4,70	R\$ 9,40
31	Computador Desktop, processador Intel Core i5 oitava geração	unid	3	R\$ 3.100,00	R\$ 9.300,00
32	Monitor de vídeo LED 19.5" polegadas	unid	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
33	Estabilizador 500 VA	unid	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
34	Impressora multifuncional semiprofissional, MPF HP	unid	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
35	Transformador de energia, 110/220, 1500va	unid	1	R\$ 310,00	R\$ 310,00
36	Notebook com processador Intel Core i3 oitava geração	unid	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
37	Mouse óptico sem fio, com 2 botões e scrool	unid	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
38	Teclado ABNT2 sem fio	unid	1	R\$100,00	R\$100,00
39	Multímetro digital com capacitmetro, frequencímetro e amperímetro	unid	2	R\$ 80,00	R\$160,00
40	Switch 16 portas 10/100/1000	unid	1	R\$485,00	R\$485,00
41	Switch 48 portas 10/100/1000	unid	1	R\$1.485,00	R\$1.485,00
TOTAL					R\$ 37.189,80

DA ENTREGA

A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da autorização de compra/empenho, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

DA QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

Os equipamentos deverão ser de primeira qualidade, e estarem de acordo com as normas técnicas vigentes e aplicáveis ao objeto.

A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas os equipamentos que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os interessados, que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão obter, durante o expediente, no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito à Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, com a Comissão Permanente de Licitações, ou pelo fone (55)3742-7276, e-mail: licitacao@palmeiradasmissoes-rs.com.br .

Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, em 29 de março de 2019.

HAROLDO SCHNEIDER
Pregoeiro – Portaria nº 001/2019



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0000892/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2019

Item	Materiais/Equipamentos	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

Local de entrega:

Os equipamentos deverão ser entregues durante o horário de expediente da municipalidade, no Departamento de Informática da Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS .

_____ <CIDADE> _____ / (UF), _____ < DATA > _____

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa com o CNPJ:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000892/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da
Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no
presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na
habilitação, fazer constar tal ressalva.

_____ <CIDADE> _____ / (UF), _____ < DATA > _____

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa com o CNPJ:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000892/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

_____ <CIDADE> _____ / (UF), _____ < DATA > _____

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa com o CNPJ:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ANEXO V

Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

REF.: Pregão Eletrônico n.º 14/2019

A empresa: _____, inscrito do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

Carimbo da empresa com o CNPJ:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 14/2019

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ (n.º e órgão emissor) e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente no Município de Palmeira das Missões/RS ou responsável pela licitação.

_____, em ___ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com o CNPJ:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa _____, CNPJ nº _____, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS, na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2019, que não fomos declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas e estamos cientes de todos os itens do edital e concordamos com os mesmos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

(Carimbo da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES, E A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____, VISANDO O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA O ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LICITAÇÃO Nº 14/2019– MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000892/2019.

Os abaixo assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.541.354/0001-94, representada por seu prefeito municipal, EDUARDO RUSSOMANO FREIRE neste ato denominado **contratante**, e de outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, nº _____ – na cidade de _____/____ representada neste ato por seu Representante, Sr. _____, CPF nº _____, neste ato denominada **contratada**, em conformidade com a licitação nº 14/2019– modalidade Tomada de Preço, têm justo e acertado entre si, as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA 1ª - A contratante adquire da Contratada, neste ato, os objetos que seguem:

CLÁUSULA 2ª – O valor total a ser pago pelo objeto do contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único: Os pagamento obedecerão o seguinte cronograma: E, somente acontecerão mediante a entrega total do objeto do Contrato e apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada o recebimento pela Secretaria autora do pedido e/ou quem a Administração indicar.

CLÁUSULA 3ª – O prazo para a entrega do objeto do presente contrato, é de 20 (vinte) dias, iniciada a contagem a partir do recebimento da Ordem de Compra, pela CONTRATADA. O prazo poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

CLÁUSULA 4ª – A entregue do objeto deste contrato deverá ser realizada da seguinte forma:

4.1. Os equipamentos e suprimentos de informática deverão ser entregues no Centro de Processamento de Dados, localizado no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito à Praça Nassib Nassif, S/N, centro, nesta cidade. A entrega deverá acontecer de segunda a sexta-feira, em horário de expediente. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

CLÁUSULA 5ª – A empresa contratada ficará obrigada a trocar a suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, o que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA 6ª – As despesas do objeto do presente Contrato serão atendidas com recursos provenientes da Dotação Orçamentaria de 2019. (e outras)

Projeto/Atividade 2.350 – Manutenção Atividades da Sec. Mun. da Administração (RV-01);

Despesa = 3.3.90.30.16.00.00.00 – Material de Consumo;

Despesa = 3.3.90.30.24.00.00.00 – Material de Consumo;

Despesa = 3.3.90.30.26.00.00.00 – Material de Consumo;

Despesa = 3.3.90.30.42.00.00.00 – Material de Consumo;

Despesa = 3.3.90.52.36.00.00.00 – Material de Consumo;

Despesa = 3.3.90.52.41.00.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA 7ª – A **contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA 8ª – Os contratantes obrigam-se a executar fielmente as cláusulas aqui avençadas, bem como as normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que servirão de complemento a este nos casos omissos, respondendo, cada um, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, tendo sido elaborado este contrato consoante com a Licitação nº 14/2019– modalidade Tomada de Preço, Processo Administrativo nº 0000892/2019.

CLÁUSULA 9ª – O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato sujeitará a **contratada** ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato.

CLÁUSULA 10ª – As partes elegem o Foro de Palmeira das Missões para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato.

E, por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente em três vias de três laudas, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais.

Palmeira das Missões, ____ de _____ de 2019.

Município de Palmeira das Missões
EDUARDO RUSSOMANO FREIRE
Prefeito Municipal
Contratante

Razão social da contratada
No do representante legal
Cargo
Contratada

Nome do servidor
Cargo do servidor
Fiscal do Contrato

Nome do servidor
Cargo do servidor
Gestora do Contrato